

João de Almeida

o valor do assalto por mês, num montante de R\$ 8,00

(isto sugeria mais)

Art. 3º - Para ainda o Gode Executivo autuado, -

com a elevação ao autuado, em ofícios de denúncia, -

dição que constam no contrato.

Art. 4º - O presente de 'estada' em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

gabinete do Prefeito Municipal de Itapicuru do Sul, em

22 de dezembro de 1967

Alcides Prigmore

Prefeito Municipal

Interim

Secretário

Des. nº 53/67.

Prefeitura Municipal de Itapicuru do Sul, Estado de

Paraná, de acordo com o Edital Municipal, suscitado em

pedido de

Art. 1º - Para o Gode Executivo Municipal devidamente

autuado em:

a) - em proceder o estudo da possibilidade de

organização de uma Administração Municipal, para

o procedimento da administração assaltiva das ruas da

cidade, e de outros recursos de assalto que sejam ne-

cessários no Município;

b) - num estudo com o clero do levantamento do que

seja necessário para a Administração das ruas de

assalto, seu valor em quanto suportará na realidade a

degradação e aquisição de material, máquinas e pessoal

deve;

c) - promover o estudo para organização de sociedade